



SOBRE A COTA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL



O Sindivigilantes do Sul informa a todos e todas que a COTA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL é igual, ou seja, tem os mesmos critérios da Contribuição Assistencial que existia anteriormente. Ela tem o mesmo valor de 1,09% mensal sobre o piso salarial e a periculosidade.

A cota está sendo implementada com a concordância do Ministério Público do Trabalho (MPT), com base num Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que assegura o direito de oposição aos que não quiserem contribuir.

Isto foi bem esclarecido para quem compareceu nas últimas assembleias, repetidas vezes, pelo presidente e os assessores jurídicos. Alguns membros da oposição ao sindicato estão MENTINDO e distorcendo informações sobre a cota de solidariedade.

A Cota de Solidariedade Sindical é um recurso fundamental para o sindicato pagar suas contas e poder continuar prestando os serviços que a categoria precisa.

IMPOSTO SINDICAL NÃO EXISTE MAIS

O que realmente não existe mais é a Contribuição Sindical, também chamada de Imposto Sindical, que era descontada um dia por ano, no mês de março. Mas existem diversos recursos sobre isso para serem julgados no STF, em Brasília, a qualquer momento.

COTA SINDICAL AJUDA A PAGAR SERVIÇOS E CONVÊNIOS

As mensalidades têm um valor muito baixo e não são suficientes para cobrir os custos da entidade com estrutura, funcionários, assessoria jurídica, subsedes, cálculos e rescisões e outros serviços.

Além disso, com esse recurso da cota queremos manter os convênios como eram antes, inclusive as consultas gratuitas. Mas isto só vai ser possível se voltarmos a ter uma arrecadação condizente com os custos.

Os associados e associadas têm direito a todos os nossos serviços e mais de 100 convênios e benefícios, como o Cartão UNIK, cestas básicas, vale-gás, colônia de férias e vários outros. Informe-se sobre isso por telefone, na nossa sede ou com nossos diretores e diretoras.

QUEM FIZER OPOSIÇÃO NÃO TERÁ MAIS ATENDIMENTO NENHUM

É um direito fazer oposição à Cota de Solidariedade. Porém, quem não contribuir não terá mais atendimento nenhum, nem assessoria

jurídica, cálculos ou qualquer outro tipo de serviço no sindicato.

NÃO É JUSTO que quem contribui carregue nas costas quem não quer ser sócio e nem colaborar com a cota. Quem não contribui quer apenas tirar proveito das conquistas às custas dos colegas que contribuem para manter o sindicato.

Inclusive, quem não contribui corre o risco de não ter os benefícios da convenção coletiva, como o reajuste, no próximo ano, porque no nosso entendimento só quem é sócio e contribui com alguma coisa deve ter esse direito.

PROTESTO SE FAZ CONTRA OS PATRÕES

Protesto se faz contra os patrões, contra as empresas que exploram e pagam mal os (as) vigilantes. Quem ataca e boicota seu sindicato como alguns estão fazendo é pelego, pautado dos patrões que querem um sindicato fraco.

VIGILANTES, CONTEM COM O SINDICATO, ESTAMOS SEMPRE NA LUTA PELA CATEGORIA. VIGILANTE CONSCIENTE, SINDICATO FORTE!

Loreni Dias – Presidente

Sindivigilantes do Sul

Fonte: **SINDVIGILANTES DO SUL**

Para Dieese, revogação da “reforma” trabalhista será tema do debate eleitoral



RBA – A dita “reforma” promovida pelo governo Temer, que prometia modernizar as relações de trabalho no país, vem produzindo precarização do emprego, com aumento da terceirização, da pejotização e contratações por períodos intermitentes.

As negociações com os sindicatos ficaram mais “duras”, com empresas que se aproveitam da nova legislação para promover agenda de redução de direitos. O acesso à Justiça do Trabalho também está mais limitado, em contexto de aumento das violações.

A avaliação é do diretor técnico do Dieese, Clemente Ganz Lúcio, após pouco mais de sete meses de aplicação das novas regras.

Ele defende que a revogação da “reforma” trabalhista seja objeto de debate durante o processo eleitoral.

“A agenda prioritária da classe trabalhadora que as centrais elaboraram destaca a necessidade de uma revisão profunda ou muitas vezes de uma revogação de muitas dessas leis, especialmente essa da mudança trabalhista. Não necessariamente no sentido de voltar ao padrão anterior, mas de uma reforma que de fato faça uma modernização, para que tenhamos uma proteção para um mundo do trabalho que está em mudança”, afirmou à Rádio Brasil Atual nesta quarta-feira (27).

Segundo Clemente, a “reforma” significa a regressão do “padrão civilizatório nas relações de trabalho”. “O que precisamos é de uma mudança para incrementar esse padrão, para dar mais proteção aos trabalhadores e segurança às empresas. O que essa legislação faz não é necessariamente isso. Ela pode até aparentemente dar mais segurança às empresas, mas o faz com mecanismos que fragilizam e precarizam a proteção do trabalho. Não é isso que os trabalhadores e o movimento sindical querem”, frisou.

Fonte: **Rede Brasil Atual (RBA)**

É possível “demitir” empresa por justa causa e receber toda a indenização

Advogado Marcelo Mascaro explica em que hipóteses é possível dar cartão vermelho para a empresa e ainda receber todas as verbas indenizatórias



Executivos levantam cartão vermelho (DragonImages/Thinkstock)

Em princípio, a maioria dos contratos de trabalho é celebrada para continuar por tempo indeterminado. Em geral eles terminam por decisão do empregador, que dispensa o trabalhador com ou sem justa causa, ou por iniciativa do empregado, quando ele pede demissão.

A forma como o contrato é encerrado, por iniciativa do empregado ou do empregador, e se há justa causa ou não, traz consequências importantes, pois interfere no que o trabalhador terá direito a receber.

Como funcionam as demissões sem e com justa causa:

A dispensa sem justa causa é a forma de término do contrato que gera mais direitos para o trabalhador, a dispensa por justa causa se encontra no extremo oposto.

Por exemplo, a dispensa sem justa causa dá ao empregado o direito a receber: férias proporcionais, 13º salário proporcional, aviso prévio, indenização correspondente a 40% do FGTS, saque do FGTS e recebimento do seguro-desemprego. Já na dispensa por justa causa nenhum desses direitos são devidos.

Como funciona quando o empregado pede demissão

O pedido de demissão, por sua vez, situa-se em uma posição intermediária entre essas duas formas citadas, no que diz respeito à geração de direitos. Comparando com o exemplo anterior,

o empregado que pede demissão receberia somente férias e 13º salário proporcionais.

Como funciona a demissão indireta, chamada de justa causa do empregador

Além dessas hipóteses, outra forma de término do contrato de trabalho, mais rara de ser verificada na prática, é a dispensa indireta ou justa causa do empregador. Nesta, o encerramento do vínculo ocorre por iniciativa do trabalhador, mas ele recebe todas as verbas que, como já mencionamos, teria direito caso tivesse sido dispensado sem justa causa.

Isso é possível quando o empregador pratica algumas das condutas previstas na lei, que são consideradas graves o suficiente para justificar a saída do trabalhador. Nesses casos, diante da postura do empregador, embora a iniciativa do término do contrato tenha sido do empregado, a lei considera que seu encerramento se deu por culpa do empregador, por isso, há o direito ao recebimento de todas as verbas tal como na dispensa sem justa causa.

Entre as hipóteses que autorizam essa forma de rescisão estão: a exigência de serviços superiores às forças do trabalhador, ou proibidos por lei, ou contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato. Além disso, o tratamento com rigor excessivo, o não cumprimento pelo empregador das obrigações do contrato, e a ofensa física do empregador, entre outras.

Por Marcelo Mascaro Nascimento, sócio do escritório Mascaro Nascimento Advocacia Trabalhista

Com Temer, 64 mil empresas fecharam as portas e demitiram 2,1 milhões de trabalhadores

Depois do golpe que destituiu a presidenta legitimamente eleita, Dilma Rousseff, 64.368 empresas brasileiras fecharam as portas e 2,13 milhões de trabalhadores e trabalhadoras foram demitidos.

Os setores mais prejudicados pela recessão da era do ilegítimo e golpista Michel Temer (MDB-SP) foram construção e indústria. Entre 2015 e 2016, o número de empresas registradas no Brasil caiu 1,3%, de 5.114.983 para 5.050.615. No mesmo período, o total de trabalhadores e trabalhadoras caiu 4% – de 53.541.695 para 51.411.199.

O total de salários e remunerações pagas no país também teve queda (3%) – de R\$ 1,66 trilhão para R\$ 1,61 trilhão. Já o salário médio

mensal, registrou alta de 0,7% – de R\$ 2.643,56 para R\$ 2.661,18.

Os dados são do Cempre (Cadastro Central de Empresas) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), banco de dados que tem informações sobre todas as empresas formais constituídas no país, e foram divulgados nesta quarta-feira (27).

Segundo o IBGE, “houve redução em quase todas as variáveis analisadas, em decorrência da crise econômica, com exceção apenas do salário médio mensal”.

Fonte: CUT

Número de empresas e outras organizações, pessoal ocupado total, salários e outras remunerações e salário médio mensal - Brasil - 2015/2016			
Variáveis	2015	2016	Variação relativa (%)
Número de empresas e outras organizações	5.114.983	5.050.615	-1,3
Pessoal ocupado total	53.541.695	51.411.199	-4,0
Pessoal ocupado assalariado	46.557.150	44.519.619	-4,4
Sócios e proprietários	6.984.545	6.891.580	-1,3
Salários e outras remunerações (Mil Reais)	1.661.786.719	1.612.606.911	-3,0
Salário médio mensal (R\$)	2.643,56	2.661,18	0,7
Salário médio mensal (Salários mínimos)	3,1	3,0	-

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Metodologia das Estatísticas de Empresas, Cadastros e Classificações, Cadastro Central de Empresas 2015-2016.

Comércio emprega mais, mas paga mal



O setor de construção demitiu 20,5% dos trabalhadores e trabalhadoras entre 2015 e 2016, serviços (-15,6%), indústrias extrativas (-8,1%) e indústria de transformação (-5,1%).

Apenas cinco dos 20 setores analisados pelo IBGE registraram aumento no número de trabalhadores assalariados naquele ano: eletricidade e gás (+6,9%); entidades e organismos internacionais (+6,1%); o segmento de artes, cultura, esporte e recreação (+0,9%); educação (+0,3%) e as atividades financeiras, que incluem bancos, investimentos e seguros (+0,1).

Entre os setores que registram os maiores rendimentos médios estão eletricidade e gás (R\$ 7.263,19), atividades financeiras (R\$ 5.916,33). Já os piores salários foram encontrados nos setores de serviços de alojamento e alimentação (R\$ 1.363,30); atividades administrativas e serviços complementares (R\$ 1.652,44) e comércio (R\$ 1.753,80).

Expediente:
Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos
Colaboração: Jacqueline Barbosa
Diagramação: Aníbal Bispo

Escolaridade

Por escolaridade, o pessoal ocupado assalariado com nível superior cresceu 1,6% entre 2015 e 2016, enquanto o pessoal sem nível superior recuou 5,9%. A participação relativa do pessoal ocupado assalariado com nível superior passou de 20,4% para 21,7%, enquanto o pessoal sem nível superior recuou de 79,6% para 78,3%.

Houve aumento do pessoal com nível superior em 14 das 20 seções, com destaque para indústrias de transformação (14,0%), eletricidade e gás (11,4%), atividades administrativas e serviços complementares (10,9%), organismos internacionais e instituições extraterritoriais (7,2%) e atividades imobiliárias (6,4%).

O pessoal assalariado com nível superior (R\$ 5.507,82) recebeu quase o triplo do pessoal sem nível superior (R\$ 1.866,89), o equivalente a 195,0% a mais.

A administração pública e as entidades empresariais apresentaram a maior proporção de assalariados com nível superior, 44,7% e 45,6%, respectivamente. Já o pessoal sem nível superior predominou nas entidades empresariais, com participação de 79,3%, enquanto eram 14,3% na administração pública e 6,5% nas entidades sem fins lucrativos.

Fonte: Marize Muniz – CUT Nacional

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143
SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF